

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO PARA PONTOS DE CULTURA QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.

A Prefeitura da Estância Turística de Tupã, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital, para apresentação de propostas para o auxílio emergencial destinado pela Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, regulamentada pela Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016, nos termos do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, do Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007, da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, da Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, nas exigências estabelecidas neste Edital, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto premiar e valorizar Pontos de Cultura por meio do auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural Brasileira e da Rede Cultura Viva;

1.2. Serão premiadas 03 (três) propostas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente edital será de 08 (oito) meses, contados a partir da publicação da Homologação do Resultado Final desta seleção no Diário Oficial do Município, prorrogável por uma única vez por igual período.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar os “Pontos de Cultura”: que são pessoas jurídicas de direito

privado sem fins lucrativos com situação cadastral ativa no CNPJ, conforme regulamentação específica da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que possua a Certificação Simplificada como Ponto ou Pontão de Cultura e cadastro atualizado na Plataforma Rede Cultura Viva, e que comprovem a realização de atividades culturais, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no município de Tupã (através de materiais comprobatórios).

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1. Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1, deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos, exclusivamente por meio impresso, entre os dias 16 a 30 de outubro de 2020, no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, Praça da Bandeira, nº800 – Centro.

4.2. Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos, em dois envelopes:

a) Envelope 01 (documentos):

- Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Cópia simples do Estatuto Social da Instituição
- Cópia simples vigente da Ata de Eleição
- Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto atualizado ou contrato de aluguel;
- Cópia simples do documento de identificação e CPF e comprovante de endereço do responsável legal da instituição cultural;
- Cópia simples da Certificação Simplificada de Ponto de Cultura

§ *único* – a falta de qualquer dos documentos relacionados no envelope 01 acarretará a desclassificação automática da proposta apresentada.

b) Envelope 02

- Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I, deste Edital; Relatório que comprove a realização de atividades culturais no município de Tupã;
- Declaração de contrapartida, conforme ANEXO II

§ *único* – Todos os envelopes deverão estar obrigatoriamente identificados conforme modelo de etiqueta disponibilizada nos anexos deste edital.

5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO

5.1. De acordo com o Art. 5º, do Decreto 10.464/20, o subsídio mensal de que trata o inciso II do caput do art. 2º terá valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente edital.

5.2. As Comissões de Avaliação e Seleção e de Análise Técnica do Fundo Municipal de Cultura de Tupã (Lei 4915 de 13.05.2019 e Decreto 8.824 de 28.07.2020) serão as responsáveis pela análise das propostas.

5.3. Os prêmios serão divididos da seguinte forma, obedecendo-se a ordem de classificação, de acordo com a indicação pelo candidato no Formulário de Inscrição conforme ANEXO I;

5.4. 03 prêmios para iniciativas inscritas na categoria “Instituição Cultural”, conforme item 3.1, deste Edital

5.5. Não havendo projetos classificados para atingir a distribuição prevista neste edital o município poderá optar por publicar novo edital de seleção pública, respeitando os critérios de regionalização, o quantitativo de vagas remanescentes de cada categoria e a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.6. Para a execução dos recursos repassados a Instituições Culturais, inexistente a obrigação de retenção na fonte, podendo haver a incidência do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

5.7. Aos não classificados caberá pedido de reconsideração à Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da Fase de Seleção nos órgãos oficiais do município, mediante apresentação de justificativa, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração ANEXO III, que integra o presente edital.

- 5.8.** O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) representante legal conforme ficha de inscrição e deve ser encaminhado a Secretaria de Cultura de Tupã.
- 5.9.** O pedido de reconsideração não fundamentado será indeferido.
- 5.10.** A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de reconsideração e, em até 05 (cinco) dias, e caso sejam procedentes, a reavaliação.
- 5.11.** Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração à Comissão de Avaliação e Seleção, publicará nos órgãos oficiais do Município a Homologação do Resultado Final deste Edital, em até 07 (sete) dias após a data final da entrega dos envelopes.
- 5.12.** Os selecionados como suplentes serão classificados em ordem de pontuação pela Comissão de Seleção, quando houver qualquer impedimento ou não cumprimento dos prazos por parte dos selecionados titulares, por essa ordem de classificação.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS PONTOS DE CULTURA
Lei Aldir Blanc de emergência cultural (Lei Federal nº 14.017/2020)

- 6.** A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção abaixo listados:

6.1 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
I. avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social	6,0	0 a 5	0 a 30
II. relevância artística e cultural	5,0	0 a 5	0 a 25
III. viabilidade de execução	4,5	0 a 5	0 a 22,5
IV. capacidade técnico-operacional do	4,5	0 a 5	0 a 22,5

proponente			
PONTUAÇÃO TOTAL		20	100

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1 Os Pontos de Cultura beneficiados com o prêmio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida prevista, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município, em número de 02 (duas), para os prêmios de 8.000,00 (oito mil reais).

7.2 Em todo material produzido o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancTupã e #EmergênciaCulturalTupã.

8 DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

13.392.0045.1487.00003.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

13.392.0045.1487.00003.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O responsável pela inscrição das propostas também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura.

9.2 Na hipótese do número de candidatos selecionados serem menores do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

9.3 Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria

9.4 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos candidatos premiados neste Edital.

9.5 Todas as dúvidas devem ser direcionadas para a Secretaria Municipal de Cultural, presencialmente, através de protocolo, para que fiquem devidamente registradas.

9.6 Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

9.7 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública

9.8 Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção da vedação do item 3.3. Deste Edital.

9.9 Fica vedada a participação dos funcionários da Secretaria Municipal de Cultura.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, aos 13 de outubro de 2020.

Douglas Guilhemon Gimenez
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

1 . Valor do Prêmio a ser solicitado:

() R\$ 8.000,00 (oito mil reais) destinadas a Pontos de Cultura;

2. CATEGORIA

(assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição)

	Arte Tecnologia e Cultura Digital
	Artes Plásticas e Visuais
	Artesanato
	Audiovisual
	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais
	Dança
	Design e Moda
	Fotografia
	Gestão Pesquisa e capacitação
	Graffiti
	Literatura
	Manifestações Circenses
	Música

	Ópera e Musical
	Patrimônio Histórico e Artístico, Material e Imaterial
	Produção Cultural
	Teatro
	Outras – justifique:

3. TIPO DE INSCRIÇÃO

- Individual
- Grupos/Coletivos com ou sem constituição jurídica própria
- Pontos de Cultura

4. QUEM ESTÁ PREENCHENDO ESTE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO?

- A/O própria/o interessada/o no prêmio (auto-indicação)
- O/A representante do Grupo, Coletivo ou Ponto de Cultura

Nome do responsável pela inscrição:

Telefone: _____

E-mail: _____

5. DADOS DA/O INDICADA/O PESSOA FÍSICA

(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física)

Nome completo:	
Nome Social:	
Contatos	
Telefones:	e-mail:
1.	1.

2.	2.
Número do CPF:	
Endereço Completo do Proponente:	
CEP:	

5.1 DADOS PESSOA JURÍDICA

(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Jurídica)

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Contatos		
Telefones:	e-mail:	
1.	1.	
2.	2.	
Número do CNPJ:		
Endereço Completo/ CEP:		
Localidade da Sede		
Representante Legal		
Nome Completo:	Contato (e-mail/telefone)	Nº CPF

6. O/A INDICADO/A JÁ FOI CONTEMPLADO EM OUTROS EDITAIS DE PREMIAÇÃO?

() Sim

() Não

Quais: _____

7. PROPOSTA DE CANDIDATURA

Nome da/o candidata/o (escrever aqui o nome da personalidade, grupo ou organização):

Justifique, informando o tempo, a área de atuação e as principais atividades realizadas e as que estão em realização.

O trabalho desenvolvido contribuiu para a valorização da área cultural em que atua? De que maneira?

Informe os benefícios que as atividades culturais desenvolvidas pelo candidato trouxeram à(s) comunidade(s) atendidas:

Como você ficou sabendo do edital?

Site da Prefeitura

Redes Sociais

E-mail

Jornais e Revistas

TV

Divulgação de Whatsapp

Amiga/o

Outro. Citar: _____

ANEXO II – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

1. CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver, em número de 02 (duas), para os prêmios de 8.000,00 (oito mil reais), respectivamente.

XXXXXXX, de de 2020.

**REQUERENTE
CPF
REPRESENTANTE**

ANEXO III
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE SELEÇÃO

CATEGORIA: _____

Representante Legal da Instituição Cultural / Coletivo Cultural: _____

À Comissão de Seleção,

Com base no item 05 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Seleção** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Local e data.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO

MODELOS DE ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO PARA OS PONTOS DE CULTURA - 2020

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS

PROPONENTE: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO PARA OS PONTOS DE CULTURA - 2020

ENVELOPE 2– Proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços

PROPONENTE: _____